



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2898 | Quinta-feira, 8 de agosto de 2024.

Este documento contém 2 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Sec. de Saúde.....06
Secretaria de Administração.....01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....07
Divisão de Recursos Humanos.....01	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1158/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 5963, de 24 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **GERALDO LUIZ DE MATOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - ESPECIAL, aposentadoria por tempo de contribuição - ESPECIAL, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 7.763,57 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 93.162,84 (noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, c/c o Tema de Repercussão Geral nº 942 do Supremo Tribunal Federal e com o reajuste de seus proventos de acordo com a Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, especificamente o item 18, inciso I, alínea "f", faz jus a proventos integrais da última remuneração e paridade de vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 01 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS

Em cumprimento ao disposto no Inciso III, Art. 76 da Lei Municipal nº 239/2023 e §5º e Art. 7º da Lei Municipal nº 2992/2007 e Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 180/2022 a Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância em Saúde, Setor de Combate a Endemias - torna pública a seguinte Imposição de Penalidade do termo nº 12780 D de 06/08/2024.

Autuado: Trevo Pneus – Gomes Pneus

Data da Autuação: 05/06/2024

Data da imposição de penalidade: 06/08/2024

CNPJ: 07.956.590/0001-70

AUTO DE INFRAÇÃO nº 12477 D

Localidade: Rodovia Pr 323 nº 806 João Saad c/ Av Maranhão, Zona 11 A, Cianorte – Pr.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração Lei Municipal nº 2992/2007 Art. 6º inciso II alínea "c" e Art. 7º alínea "c" c/c a Lei Municipal nº 3.267/2009 e Lei Municipal nº 4.957/2018.

Penalidade imposta: Multa no valor de R\$ 1.819,76 (um mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Marcos Antônio Rodrigues dos Santos
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE			
Secretaria Municipal de Saúde – SUS			
Divisão de Vigilância em Saúde / Setor Combate as Endemias			
AUTO / TERMO			Nº 12780 D
Nome do Estabelecimento /		Razão Social	
TREVO PNEUS- Gomes pneus		TREVO PNEUS LTDA	
Endereço		Bairro/Distrito	C.N.P.J. / CPF/IRG
ROD. PR 323 Nº806 João Saad c/ Av. Maranhão		Zona 11 A	07.956.590/0001-70
Responsável Técnico		Data de nascimento	Identidade e Órgão Expedidor
Fernanda Ruela da Cunha Correia		17/08/1980	058.703.289-85
Autoridade Sanitária	Cargo ou Função	RG, E Órgão Expedidor.	
Paulo Henrique Zago	Supervisor do Progr. de Combate à Dengue	8.189.539-2 PR	
Nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.992/2007 em c/c as Leis Municipais 3.267/2009 e 4.957/2018.			
Auto de		Termo de Imposição de Penalidade	
Data		Data 06/08/2024	Hora: 14:00
Pelo Fato de		Através do Qual Fica	
Imposta a penalidade de multa conforme Artigo 6º inciso II alínea "c" e Artigo 7º alínea "c" da Lei Municipal nº 2.992/2007 em c/c as Leis Municipais nº 3.267/2009 e nº 4.957/2018.			
O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá efetuar o recolhimento de multa no valor de R\$ 1.819,76 (Um mil oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste termo, conforme Artigo 2º inciso IV da lei municipal nº 3267/2009, junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cianorte, sito à Praça da República nº 100. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em inscrição em dívida ativa.			
O proprietário ou responsável tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, para interpor recurso por escrito, junto ao Setor de Combate a Dengue, sito à Rua Curitiba nº1906, nesta cidade. Fone: (44) 99105-1417.			
Assinatura da Autoridade Sanitária		Data	Assinatura do proprietário ou Responsável
<i>[Assinatura]</i>		11	<i>[Assinatura]</i>
Obs.: Assinar e colocar o nome por extenso.			
Nos termos da Legislação Sanitária vigente foi dada ciência e deixada a 2ª Via			

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 15 de agosto de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas podem ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>4ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

